

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2025.03.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de Março de 2025, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02 de Abril de 2025, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **02 de Abril de 2025, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 9 9991-3663.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	25.752.0340.2.092.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, ou através do e-mail oficial **licitação@varzeaalegre.ce.gov.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indicio de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 17 de Março de 2025.

.....
Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ORÇAMENTO BÁSICO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO DO LOTE

2.1 - A necessidade da contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, fundamenta-se primordialmente na imperativa manutenção da iluminação pública, abrangendo a sede urbana, as áreas rurais e os distritos da região. Esta demanda surge da essencialidade de assegurar a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente durante o período noturno, através de uma iluminação pública adequada e eficiente.

2.2 - O objetivo principal desta contratação é garantir que a Secretaria de Infraestrutura possua os recursos necessários para realizar a manutenção contínua e a reposição de itens nas luminárias públicas, mitigando problemas relacionados à escuridão e potenciais riscos de acidentes, contribuindo assim para a segurança viária e a prevenção da criminalidade. Além disso, uma iluminação pública eficaz e bem mantida promove a inclusão social, permitindo que atividades comerciais e de lazer se estendam para além do pôr do sol, dinamizando a economia local e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

2.3 - Adicionalmente, a atualização e manutenção dos materiais elétricos para iluminação pública visam à promoção da eficiência energética e à redução dos custos com energia elétrica, através da substituição de componentes obsoletos ou danificados por alternativas mais modernas e econômicas. Isso não só resulta em economia para os cofres públicos, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental, alinhando o município de Várzea Alegre às práticas de conservação de recursos e responsabilidade ecológica.

2.4 - Em suma, a contratação de fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública para a Secretaria de Infraestrutura é uma medida estratégica que visa não apenas assegurar a manutenção da infraestrutura de iluminação pública, mas também promover um ambiente urbano mais seguro, inclusivo e sustentável para todos os habitantes do município de Várzea Alegre/CE.

2.5 - A ausência do fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública pode acarretar uma série de impactos negativos, afetando diretamente na vida dos munícipes e da infraestrutura do município, acarreta diversos riscos, impactando significativamente a sede urbana, a sede rural e os distritos do município. Abaixo, apresentamos um mapa de risco detalhando as consequências dessa falta de suprimento:

2.5.1 - **Segurança Pública Comprometida:** A falta de iluminação adequada nas áreas urbanas e rurais aumenta os riscos de acidentes, como colisões e atropelamentos, além de propiciar um ambiente favorável à ocorrência de crimes, como assaltos e invasões, devido à escuridão.

- 2.5.2 - **Qualidade de Vida Reduzida:** A ausência de iluminação pública adequada afeta negativamente a qualidade de vida dos moradores, limitando as atividades noturnas e reduzindo a sensação de conforto e bem-estar nas comunidades.
- 2.5.3 - **Desenvolvimento Econômico Afetado:** A falta de manutenção da iluminação pública pode desencorajar atividades comerciais durante a noite, impactando negativamente o comércio local e a economia do município.
- 2.5.4 - **Degradação Ambiental:** A ineficiência ou a falta de iluminação pública pode levar ao uso inadequado de recursos, como o aumento do uso de geradores e lâmpadas a óleo ou gás, contribuindo para a poluição ambiental.
- 2.5.5 **Insatisfação da População:** A incapacidade de manter a infraestrutura de iluminação pública pode resultar em insatisfação generalizada entre os cidadãos, diminuindo a confiança na gestão municipal e aumentando as demandas e reclamações para o setor público.
- 2.5.6 - **Impacto na Educação e Saúde:** A escuridão nas áreas urbanas e rurais pode afetar negativamente as atividades educacionais e de saúde, limitando o acesso seguro a escolas e instalações médicas durante o período noturno.
- 2.5.7 - **Aumento dos Custos Municipais:** A longo prazo, a falta de manutenção preventiva e a reposição de materiais elétricos para iluminação pública podem levar a custos mais elevados de reparos emergenciais e de substituição de equipamentos danificados devido à negligência.

2.6 - Portanto, é essencial que a Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE garanta um fornecimento contínuo e adequado de materiais elétricos para iluminação pública para manter e melhorar a infraestrutura de iluminação pública, mitigando os riscos acima mencionados e promovendo um ambiente seguro, econômico e agradável para todos os moradores e visitantes do município.

2.7 - O objeto a ser contratado **é tecnicamente viável sua divisão** em lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

2.8 - A divisão dos itens em lotes, deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

2.9 – Assim a futura **contratação será parcela em lotes**, tendo por base a possibilidade da divisão, assim como a ampliação da competitividade, pois ao dividir o objeto da licitação, levando-se em consideração a natureza dos itens, promoverá uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável e oferecerá oportunidades para que diversos fornecedores possam

vir a participar, resultando na **vantajosidade** para a Administração Pública, e não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Luminárias de LED

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada Led 50W, Branca Fria 6500k Alta Potência Bivolt E27, com as seguintes características: Potência: 50W, Fluxo luminoso: 4000lm, Eficiência luminosa: 80lm/W, Temperatura de cor: 6500K, Tensão/voltagem: Bivolt (100-240v), Faixa de tensão: 100-240V, IRC: > 80, FP: >=0,92, Corrente: 428mA (127V) / 247mA (220V), Frequência: 50/60Hz, Grau de proteção: IP20, Vida útil: 25.000h, NÃO permite dimerização, Dimensões mínimas: Altura: 16cm, Diâmetro: 10cm	Und	5000	xxxxx	68,67	343.350,00
0002	Luminária para iluminação pública a LED potência de 100 W, confeccionada em grau de proteção IP66, resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK- 08.Temperatura de cor 5000K, eficiência Luminosa mínima de 140 lm/W, com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lumens. Ângulo de abertura: 140°, índice de reprodução de cor >70; fator de potência >0,98; tensão nominal entre: 100v a 277V; frequência 50 ou60Hz, DPS integrado. Luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas/ L70 Garantia de 5 anos Certificado do Inmetro	Und	500	xxxxx	513,00	256.500,00
0003	Luminária para iluminação pública a LED potência de 150 W, confeccionada em grau de proteção IP66, resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Temperatura de cor 5000K, eficiência Luminosa mínima de 140 lm/W, com fluxo luminoso mínimo de 21.000 lumens. Ângulo de abertura: 140°, índice de reprodução de cor >70; fator de potência >0,98; tensão nominal entre: 100v a 277V; frequência 50 ou60Hz, DPS integrado. Luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas L70. Garantia de 5 anos. Certificado do Inme	Und	1500	xxxxx	929,67	1.394.505,00
0004	Luminária para iluminação pública a LED potência de 200 W, confeccionada em grau de proteção IP66, resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a	Und	500	xxxxx	1.319,67	659.835,00

	impacto mecânico IK-08. Temperatura de cor 5000K, eficiência Luminosa mínima de 130 lm/W, com fluxo luminoso mínimo de 26.000 lumens. Ângulo de abertura: 140°, índice de reprodução de cor >70; fator de potência >0,98; tensão nominal entre: 100v a 277V; frequência 50 ou 60Hz, DPS integrado. Luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas/ L70. Garantia de 5 anos. Certificado do Inmet					
0005	Lâmpada Led de 80 W, Branca Fria 6500k, Alta Potência Item 17 - Lâmpada Led de 80 W, Branca Fria 6500k, Alta Potência - com as seguintes características elétricas e fotométricas: Potência nominal mínima de 80W, com dissipador de alumínio revestido com corpo em policarbonato, e ciência luminosa mínima: 100lm/W, Temperatura de cor: 6500K, base de ligação bocal E27 apropriado para adaptação em E-40, tensão de alimentação 220 V com variação de 20 %, fator potência >= 0,95, ângulo de abertura de emissão de luz 220°, vida útil mínima: 25.000h, índice de reprodução de cor >80, frequência 60 Hz. Equipamento deve ser certificado pelo INMETRO.	Und	2000	xxxxx	138,00	276.000,00
Total:						2.930.190,00

Lote 02 - Luminárias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cabeça de luminária Modelo aberto, em alumínio injetado, com alojamento, soquete E27 27mm de diâmetro Para uso com Lâmpada vapor sódio ou metálico de 70 w	Und	500	xxxxx	91,63	45.815,00
0002	Braço para luminária - Braço curvo para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata Diâmetro de 60,3mm Comprimento de 1000 mm Sapata de 250 Inclinação de 40°	Und	500	xxxxx	95,33	47.665,00
0003	Braço para luminária - Braço curvo para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata Diâmetro de 60,3mm Comprimento de 1500 mm Sapata de 250 Inclinação de 40°	Und	2000	xxxxx	174,67	349.340,00
0004	Parafuso com porca para luminária - Parafuso cabeça quadrada com porca e arruela em aço carbono 12 x 250 mm	Cj	1500	xxxxx	30,97	46.455,00
0005	Suporte para instalação e fixação de luminárias - Suporte de fixação de 02 pétalas, medindo 50 cm cada, para instalação e fixação de luminárias, com inclinação para cima, produzidos com tubos de aço galvanizado de alta resistência para suportar o peso da luminária pública, medindo 50 cm	Und	100	xxxxx	337,33	33.733,00

0006	Suportes para instalação e fixação de luminárias - Suporte de fixação de 03 pétalas, medindo 50 cm cada, para instalação e fixação de luminárias, com inclinação para cima, produzidos com tubos de aço galvanizado de alta resistência para suportar o peso da luminária pública	Und	20	xxxxx	463,87	9.277,40
0007	Suportes para instalação e fixação de luminária - Suporte de fixação de 04 pétalas, medindo 50 cm cada, para instalação e fixação de luminárias, com inclinação para cima, produzidos com tubos de aço galvanizado de alta resistência para suportar o peso da luminária pública	Und	50	xxxxx	503,73	25.186,50
					Total:	557.471,90

Lote 03 - Refletores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Refletor Led 200W Branco Frio, Potência mínima: 200w, Temperatura de cor: Branco frio (6500k), Modelo: SMD, Material: Alumínio e vidro, vida útil estimada: 80% maior que as lâmpadas normais, Carcaça: Alumínio cor preta, Luminosidade: proximadamente 18.000 lúmens, Voltagem: AC 85-265v (Bivolt), Ângulo abertura: 180 GRAUS, Certificação: CE, Proteção: IP66 (à prova d'água), garantia 1 ano Nota fiscal.	Und	100	xxxxx	323,33	32.333,00
0002	Refletor Led 300W Branco Frio, Potência mínima: 300w, Temperatura de cor: Branco frio (6500k), Modelo: SMD, Material: Alumínio e vidro, vida útil estimada: 80% maior que as lâmpadas normais, Carcaça: Alumínio cor preta, Luminosidade: Aproximadamente 18.000 lúmens, Voltagem: AC 85-265v (Bivolt), Ângulo abertura: 180 GRAUS, Certificação: CE, Proteção: IP66 (à prova d'água), garantia 1 ano Nota fiscal.	Und	100	xxxxx	366,33	36.633,00
0003	Refletor Led 400W Branco Frio, Potência mínima: 400w, Temperatura de cor: Branco frio (6500k), Modelo: SMD, Material: Alumínio e vidro, vida útil estimada: 80% maior que as lâmpadas normais, Carcaça: Alumínio cor preta, Luminosidade: Aproximadamente 18.000 lúmens, Voltagem: AC 85-265v (Bivolt), Ângulo abertura: 180 GRAUS, Certificação: CE, Proteção: IP66 (à prova d'água), garantia 1 ano Nota fiscal.	Und	100	xxxxx	668,00	66.800,00
					Total:	135.766,00

Lote 04 - Cabos/Fios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cabo o PP 2 x 2,5 mm, formado por os de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (exível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST 5, deve possuir isolamento extra que proporcionam mais segurança e melhor aplicabilidade para ambientes externos, com tecnologia em HEPR para tensão de 750 V. Cabo deve ser certificado	M	10000	xxxxx	13,47	134.700,00
0002	Cabo o PP 3 x 2,5 mm, formado por os de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (exível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST 5, deve possuir isolamento extra que proporcionam mais segurança e melhor aplicabilidade para ambientes externos, com tecnologia em HEPR para tensão de 750 V. Cabo deve ser certificado.	M	5000	xxxxx	17,93	89.650,00
Total:						224.350,00

Lote 05 - Materiais Elétricos Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Relé foto elétrico 100W 220V - Relé foto elétrico, potência de 1000W ou 18000VA Tensão de operação: 127V/220V Grau de proteção mínimo: IP67 Contato NF em operação Tipo de sensor: foto transistor silício Tempo de retardo: 3 a Ss Limites de funcionamento: 5°C Durabilidade dos contatos nº de operações :>15000 Protegido com varistor Tampa em policarbonato estabilizado UV Em conformidade com a ABNT NBR5123	Und	5000	xxxxx	43,37	216.850,00
0002	Base para fotocélula - Base para relé foto elétrico, confeccionado em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta Tomada/corpo de encaixe produzida em nylon, com alto poder isolante e resistência térmica Grau de proteção mínimo: IP54 Os cabos de ligação devem possuir no mínimo 300mm de comprimento e adequados à capacidade de carga de 10/15 ampères Deve possuir suporte para fixação em poste, em aço SAE 1010/1020 com acabamento	Und	1000	xxxxx	20,27	20.270,00

	galvanizado a fogo Em conformidade com a ABNT NBR 5123					
0003	Base e27 - Soquete para lâmpada com base E27 27mm de diâmetro confeccionado em metal e coberto isolado em porcelana ou material cerâmico	Und	500	xxxxx	13,20	6.600,00
0004	Conector - Conector derivação perfuração cdp – 150-35	Und	400	xxxxx	33,67	13.468,00
0005	Conector derivação perfuração cdp – 70	Und	2000	xxxxx	28,63	57.660,00
0006	Base e-40 - Soquete para lâmpada com base E-40 (40mm de diâmetro) confeccionado em metal e coberto (isolado) em porcelana ou material cerâmica	Und	100	xxxxx	22,00	2.200,00
Total:						317.048,00

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 4.164.825,90 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), apurado através do valor médio de pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Várzea Alegre – CE.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s).

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro

Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	25.752.0340.2.092.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas neste Termo de referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8.2 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital Convocatório.

8.3- O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de compra, e de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria em caso de entregas programadas.

8.4- O(s) fornecedor(es) deve(m) se comprometer(em) a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

8.5- O(s) fornecedor(es) deve(m) ter(em) capacidade operacional e logística para atender à demanda garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre – CE, 17 de Março de 2025.

Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Luminárias de LED

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada Led 50W, Branca Fria 6500k Alta Potência Bivolt E27, com as seguintes características: Potência: 50W, Fluxo luminoso: 4000lm, Eficiência luminosa: 80lm/W, Temperatura de cor: 6500K, Tensão/voltagem: Bivolt (100-240v), Faixa de tensão: 100-240V, IRC: > 80, FP: >=0,92, Corrente: 428mA (127V) / 247mA (220V), Frequência: 50/60Hz, Grau de proteção: IP20, Vida útil: 25.000h, NÃO permite dimerização, Dimensões mínimas: Altura: 16cm, Diâmetro: 10cm	Und	5000			
0002	Luminária para iluminação pública a LED potência de 100 W, confeccionada em grau de proteção IP66, resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK- 08.Temperatura de cor 5000K, eficiência Luminosa mínima de 140 lm/W, com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lumens. Ângulo de abertura: 140°, índice de reprodução de cor >70; fator de potência >0,98; tensão nominal entre: 100v a 277V; frequência 50 ou60Hz, DPS integrado. Luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas/ L70 Garantia de 5 anos Certificado do Inmetro	Und	500			
0003	Luminária para iluminação pública a LED potência de 150 W, confeccionada em grau de proteção IP66, resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Temperatura de cor 5000K, eficiência Luminosa mínima de 140 lm/W, com fluxo luminoso mínimo de	Und	1500			

	21.000 lumens. Ângulo de abertura: 140°, índice de reprodução de cor >70; fator de potência >0,98; tensão nominal entre: 100v a 277V; frequência 50 ou 60Hz, DPS integrado. Luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas L70. Garantia de 5 anos. Certificado do Inme					
0004	Luminária para iluminação pública a LED potência de 200 W, confeccionada em grau de proteção IP66, resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Temperatura de cor 5000K, eficiência luminosa mínima de 130 lm/W, com fluxo luminoso mínimo de 26.000 lumens. Ângulo de abertura: 140°, índice de reprodução de cor >70; fator de potência >0,98; tensão nominal entre: 100v a 277V; frequência 50 ou 60Hz, DPS integrado. Luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas/ L70. Garantia de 5 anos. Certificado do Inmet	Und	500			
0005	Lâmpada Led de 80 W, Branca Fria 6500k, Alta Potência Item 17 - Lâmpada Led de 80 W, Branca Fria 6500k, Alta Potência - com as seguintes características elétricas e fotométricas: Potência nominal mínima de 80W, com dissipador de alumínio revestido com corpo em policarbonato, e ciência luminosa mínima: 100lm/W, Temperatura de cor: 6500K, base de ligação bocal E27 apropriado para adaptação em E-40, tensão de alimentação 220 V com variação de 20 %, fator potência >= 0,95, ângulo de abertura de emissão de luz 220°, vida útil mínima: 25.000h, índice de reprodução de cor >80, frequência 60 Hz. Equipamento deve ser certificado pelo INMETRO.	Und	2000			
Total:						

Lote 02 - Luminárias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cabeça de luminária Modelo aberto, em alumínio injetado, com alojamento, soquete E27 27mm de diâmetro Para uso com Lâmpada vapor sódio ou metálico de 70 w	Und	500			
0002	Braço para luminária - Braço curvo para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata Diâmetro de 60,3mm Comprimento de 1000 mm Sapata de 250 Inclinação de 40°	Und	500			
0003	Braço para luminária - Braço curvo para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata Diâmetro de 60,3mm Comprimento de 1500 mm Sapata de 250 Inclinação de 40°	Und	2000			

0004	Parafuso com porca para luminária - Parafuso cabeça quadrada com porca e arruela em aço carbono 12 x 250 mm	Cj	1500			
0005	Suporte para instalação e fixação de luminárias - Suporte de fixação de 02 pétalas, medindo 50 cm cada, para instalação e fixação de luminárias, com inclinação para cima, produzidos com tubos de aço galvanizado de alta resistência para suportar o peso da luminária pública, medindo 50 cm	Und	100			
0006	Suportes para instalação e fixação de luminárias - Suporte de fixação de 03 pétalas, medindo 50 cm cada, para instalação e fixação de luminárias, com inclinação para cima, produzidos com tubos de aço galvanizado de alta resistência para suportar o peso da luminária pública	Und	20			
0007	Suportes para instalação e fixação de luminária - Suporte de fixação de 04 pétalas, medindo 50 cm cada, para instalação e fixação de luminárias, com inclinação para cima, produzidos com tubos de aço galvanizado de alta resistência para suportar o peso da luminária pública	Und	50			
Total:						

Lote 03 - Refletores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Refletor Led 200W Branco Frio, Potência mínima: 200w, Temperatura de cor: Branco frio (6500k), Modelo: SMD, Material: Alumínio e vidro, vida útil estimada: 80% maior que as lâmpadas normais, Carcaça: Alumínio cor preta, Luminosidade: proximadamente 18.000 lúmens, Voltagem: AC 85-265v (Bivolt), Ângulo abertura: 180 GRAUS, Certificação: CE, Proteção: IP66 (à prova d'água), garantia 1 ano Nota fiscal.	Und	100			
0002	Refletor Led 300W Branco Frio, Potência mínima: 300w, Temperatura de cor: Branco frio (6500k), Modelo: SMD, Material: Alumínio e vidro, vida útil estimada: 80% maior que as lâmpadas normais, Carcaça: Alumínio cor preta, Luminosidade: Aproximadamente 18.000 lúmens, Voltagem: AC 85-265v (Bivolt), Ângulo abertura: 180 GRAUS, Certificação: CE, Proteção: IP66 (à prova d'água), garantia 1 ano Nota fiscal.	Und	100			
0003	Refletor Led 400W Branco Frio, Potência mínima: 400w, Temperatura de cor: Branco frio (6500k), Modelo: SMD, Material: Alumínio e vidro, vida útil estimada: 80% maior que as lâmpadas normais, Carcaça: Alumínio cor preta, Luminosidade:	Und	100			

	Aproximadamente 18.000 lúmens, Voltagem: AC 85-265v (Bivolt), Ângulo abertura: 180 GRAUS, Certificação: CE, Proteção: IP66 (à prova d'água), garantia 1 ano Nota fiscal.					
Total:						

Lote 04 - Cabos/Fios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cabo o PP 2 x 2,5 mm, formado por os de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (exível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST 5, deve possuir isolamento extra que proporcionam mais segurança e melhor aplicabilidade para ambientes externos, com tecnologia em HEPR para tensão de 750 V. Cabo deve ser certificado	M	10000			
0002	Cabo o PP 3 x 2,5 mm, formado por os de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (exível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST 5, deve possuir isolamento extra que proporcionam mais segurança e melhor aplicabilidade para ambientes externos, com tecnologia em HEPR para tensão de 750 V. Cabo deve ser certificado.	M	5000			
Total:						

Lote 05 - Materiais Elétricos Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Relé foto elétrico 100W 220V - Relé foto elétrico, potência de 1000W ou 18000VA Tensão de operação: 127V220V Grau de proteção mínimo: IP67 Contato NF em operação Tipo de sensor: foto transistor silício Tempo de retardo: 3 a Ss Limites de funcionamento: 5°C Durabilidade dos contatos nº de operações :>15000 Protegido com varistor Tampa em policarbonato estabilizado UV Em conformidade com a ABNT NBR5123	Und	5000			
0002	Base para fotocélula - Base para relé foto elétrico, confeccionado em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta Tomada/corpo de encaixe produzida em nylon, com alto poder isolante e resistência	Und	1000			



	térmica Grau de proteção mínimo: IP54 Os cabos de ligação devem possuir no mínimo 300mm de comprimento e adequados à capacidade de carga de 10/15 ampères Deve possuir suporte para fixação em poste, em aço SAE 1010/1020 com acabamento galvanizado a fogo Em conformidade com a ABNT NBR 5123					
0003	Base e27 - Soquete para lâmpada com base E27 27mm de diâmetro confeccionado em metal e coberto isolado em porcelana ou material cerâmico	Und	500			
0004	Conector - Conector derivação perfuração cdp – 150-35	Und	400			
0005	Conector derivação perfuração cdp – 70	Und	2000			
0006	Base e-40 - Soquete para lâmpada com base E-40 (40mm de diâmetro) confeccionado em metal e coberto (isolado) em porcelana ou material cerâmica	Und	100			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO III (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....

DECLARANTE

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio
da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 01/2025-SEUMA

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - Aviso de Suspensão em "SINE DIE" da Concorrência Eletrônica Nº CE 01/2025-SEUMA.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio da agente de contratação de obras e serviços especiais de engenharia, torna público que fica suspenso em "SINE DIE" a Concorrência Eletrônica Nº. CE 01/2025-SEUMA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana e nos Distritos do Município de Tianguá-CE. Justificativa: A Suspensão se dá em virtude do acato de impugnações e pedidos de esclarecimentos e revisão do projeto básico. Após as correções será divulgado o novo edital nos mesmos meios de publicação. E-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá, 17 de março de 2025.
WALMER TAVARES CHAGAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE CANCELAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1.03/2025

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento da Chamada Pública Nº 001.03/2025, com período de credenciamento previsto entre os dias 13 de Março de 2025 à 13 de Março de 2026, tendo por objeto o Credenciamento de Instituições Privadas Com Ou Sem Fins Lucrativos de Assistência À Saúde, Interessadas Em Prestar Serviços De Forma Complementar Ao Sistema Único de Saúde (Sus). No Município de Várzea Alegre/CE, Nos Seguintes Sub-Grupos, Formas de Organização e Procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, por inconsistências na convocação editalícia, desta forma, em momento oportuno, a Administração Pública providenciará a contratação dos serviços em questão.

Várzea Alegre-CE, 11 de março de 2025.
EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.17.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.03.17.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de Abril de 2025, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Março de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre-CE, 17 de março de 2025.
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Registro de Preços - Proc. nº 0030/2025 - ID. CidadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.02.0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL LEITE TODO DIA - SRP; Data e horário: 08/04/2025 (terça-feira), às 13h. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Sites: www.apiaca.es.gov.br e <http://tbl.org.br/>; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca).

Apiacá-ES, 14 de março de 2025
MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, através de sua Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 296/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica n. 00001/25, suspenso e ora retificado, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil, para proceder a construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo II, no Distrito de Vila Paulista, nesta municipalidade, conforme Projetos anexos, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Proposta Nº 36000004952/2023, registrada no SISMOB do Ministério da Saúde sob o Nº 14700.0480001/24-001, na data e horário abaixo mencionado:

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA: a partir do dia 19 de março de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: dia 27 de março de 2025, às 08:00h e 30 min.- (horário de Brasília - DF);
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: dia 27 de março de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF);
DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA E CRONOGRAMA: A Planilha e Cronograma retificados encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmsf.es.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@pmsf.es.gov.br

S. ID Cidades ES: 2025.012E0500001.01.0001

Barra de São Francisco, 14 de março de 2025
ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O município de Ibiracu torna público o resultado do PE acima citado, declara vencedora as empresas: ABC Farmaceutico Ltda itens: 19, 20, 49, 51, 85 e 86; Acácia Com. Med. Ltda itens: 82 e 103. Anjemidi Dist. Med. Ltda itens: 33, 121, 155 e 156; Belmed Dist. Med. Ltda itens: 104, 106, 114, 126, 131, 149 e 158; Biomed Dist. Med. Eireli item 83; Cannabr Dist. Med. Ltda itens: 14, 17, 22, 24, 25, 28, 35, 42, 43, 52, 58, 68, 69, 76, 80, 98, 118, 119, 120, 122, 134 e 157; CLM Farma Com. Dist. Med. Ltda itens 94 e 161; Difapi Com. Serv. Ltda itens: 12, 18, 32, 37, 41, 44, 45, 46, 66, 97, 129 e 152; Drogaria Adriana Ltda itens: 34, 93 e 125; Fenix Com. Prod. Hosp. Ltda itens: 27, 36 e 160; Galli e Liotto Com. Prod. Hosp. Ltda item: 23; Hospidrogas Com. Prod. Hosp. Ltda item: 135; Kasmedi Dist. Med. Ltda item: 73; Kyf Med Com. Ltda itens: 11, 53 e 59; Martinelli Dist. Med. Ltda itens: 07, 132 e 154; MCW Produtos Med. Hosp. Items: 29 e 113; Ouromed Dist. Med. Ltda itens: 39, 48, 63, 67, 72, 75, 96, 110, 115, 130, 136, 140, 142 a 145, 148, 150 e 159; P&P Dist. Med. Ltda itens: 16, 47, 50, 124 e 138; Prolifica Dist. Med. Ltda itens: 10, 107 e 108; Roma Dist. Mat. Hosp. Ltda item: 38; Science Med. Prod. Hosp. Ltda itens: 01a06, 08, 13, 14, 15, 21, 26, 30, 31, 40, 54, 55, 56, 57, 65, 70, 71, 74, 77, 78, 81, 87, 88, 90, 99, 100, 101, 102, 111, 112, 116, 117, 123, 127, 128, 133, 137, 139, 141, 146, 147, 151 e 153; WF Dist. Med. Ltda itens: 09, 60, 84, 92, 95, 109 e 162. Os itens: 61, 62, 64, 79, 89, 91 e 105 foram fracassados. ID: 2025.030E0500001.02.0001.

Em 17 de março de 2025
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Orgão: Fundo Municipal de Saúde de Irupi-ES - Processo Administrativo nº 136/2025 - Processo 1Doc 447/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços. ID: CidadES/TCE-ES: 2025.033E0500001.02.0003. Valor Estimado: R\$ 964.413,85.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para atender a demanda do Pronto Atendimento e Centro de Material Esterilizado (CME) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e Vigilância Sanitária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através do sistema www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 18/03/2025 à 03/04/2025 até 12h09min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 12h10min do dia 03/04/2025.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

ELISANGELA VIEIRA FURTADO
Pregoeira Intérina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03/04/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de caminhão poliguindaste para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e www.gov.br/compras - UASG 985653. ID: 2025.034E0700001.01.0002

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 14 de março de 2025.
TATIANE VALADÃO RAASCH
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

CÓD. DE ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.01.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. CNPJ: 27.165.653/0001-87. CONTRATADA: PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ OU CPF: 54.593.666/0001-20. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO Nº 942188-2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 24/2024. VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas: Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; Ficha: 0000219/Fonte de Recursos: 170000000029 VIGÊNCIA: 18 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.039E0700001.10.0002

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 04/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OFERTADO PELO MUNICÍPIO. 1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão das Fontes referente ao exercício de 2025, conforme solicitado nos Processos Administrativo nº 2374 e 2375/2025 e abaixo descrita: FICHA - 0000476 FONTE DE RECURSOS - 25400300000 FICHA - 0000476 FONTE DE RECURSOS - 254200300000 2 - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Jerônimo Monteiro/ES, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 31 de março de 2025, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025, Processo Administrativo Nº 042724/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal da Transparência do Município de Marataízes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) - ID TCE-ES Nº 2025.044E0700001.02.0004.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro



Vigência do Termo de Fomento: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 17 de março de 2025.

Fundamentação: Lei Municipal nº 1.510, de 14 de março de 2025 e Lei Municipal de nº 1.341, de 19 de dezembro de 2022.

Signatários: José Marcílio dos Anjos Feitosa – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Reginaldo Raimundo de Sousa – Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre – ASCAMARVA.

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Antonio Mattheus Bezerra

Código Identificador:9A0CAE13

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.03.17.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.03.17.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **02 de Abril de 2025, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Março de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 17 de Março de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação do Município.



Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C9B35F87

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001.03/2025

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001.03/2025**, com período de credenciamento previsto entre os dias 13 DE MARÇO DE 2025 À 13 DE MARÇO DE 2026, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, NOS SEGUINTES SUB-GRUPOS, FORMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, por inconsistências na convocação editalícia, desta forma, em momento oportuno, a Administração Pública providenciará a contratação dos serviços em questão.

Várzea Alegre/CE, 11 de março de 2025.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2FF7D279

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01.01/2025 (Cód. 01 – CMAS)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO EXERCÍCIO 2024 PARA CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, execução e prestação de contas dos recursos referentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado cumprimento das normativas federais e a efetiva utilização dos recursos transferidos para o fortalecimento da gestão e estruturação dos serviços socioassistenciais no município.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações, que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, qual aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 que estabelece, no seu art. 73, que, salvo determinação em contrário da lei que o institui, o saldo positivo do fundo especial quando em balanço será transferido para o exercício seguinte, a critério do mesmo fundo.

CONSIDERANDO que a reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício viabilizará a continuidade das atividades de gestão e operacionalização dos serviços e programas no exercício de 2025.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2025, instalada para discutir os saldos a reprogramas,
RESOLVE:



ESTA COLUNA
É PUBLICADA
DE TERÇA A
SABADO

STF decide se Moraes, Zanin e Dino poderão julgar Bolsonaro

GUSTAVO MORENO/STAFF PHOTOGRAPHER



PRIMEIRA Turma do STF será responsável por analisar denúncia contra Bolsonaro

MAURO PIMENTEL / AFD



VISTA aérea de apoiadores do ex-presidente Bolsonaro durante comício em Copacabana

OS NÚMEROS DA PM



Aponte a câmera do celular
e acesse mais notas
exclusivas de Érica Firmo.

STP

A Primeira Turma é composta pelo relator, Alexandre de Moraes, e os ministros Flávio Dino, Cristiano Zanin, Cármen Lúcia e Luiz Fux.

[illegible][illegible]

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALLEGRE-C - AVISO DE CANCELAMENTO
A CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023, da Comissão de Planejamento Público da Secretaria
de Saúde do município de Várzea Alegre-CE, através de seu presidente, não usou de sua
atribuição segara, tendo portanto para cancelamento dos interessados, o cancelamento da
chamada pública Nº 08/2023, com o intuito de credenciado e credenciadora em função
da ausência de interesse no prazo de validade da chamada pública nº 08/2023, e por
motivos de 2023 à 13, mas tem lura de anulação da mesma, interessados em prestar serviços
de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Várzea Alegre,
Estado do Ceará, sob o regime de contratação direta, mediante licitação, pelo Sistema
Único de Saúde (SUS), por meio institucionais na convocação eletrônica, desta forma, em
nome oportuno, a Administração Pública se pronuncia a não utilização dos serviços em
Várzea Alegre-CE, de março de 2023. Emmanuel Abreu Padreira, Presidente
Comissão de Planejamento.

[illegible]

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH003/2025 - A Secretaria de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VIEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos editais, titulares de direitos autorais e demais direitos legais, com fins a inscrição de EDITORIAIS, EDITORIAIS DE DIREITOS AUTORAIS, E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS A SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, EDITAL CREDENCIADOS, MAXIMPRINT EDITORA LTDA, I. SARAIVA EDUCAÇÃO S/A, fone aberto no prazo recursal, Nova Russas/CE, 14 de março de 2025. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VIEIRA – Secretária de Educação.

Prefeitura Municipal de Nova Russas: A Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto do Município de Nova Russas, torna pública o Extrato do Primeiro Aditivo Contratual resultante de Concorrência Pública nº RJV-CP002/2024. Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Nova Russas-Ceará (RUA PROJETO TUA. Valor Adicionado: R\$ 0,19 (dezenove centavos). Assina pelo Contratante: Luis Carlos Nunes Filho - Ordenador de Despesa. Contratada: I R A CONSTRUTORES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Assina pelo Contratada: Jullio Rodrigues Almeida - Representante Legal. Nova Russas/CE, 13 de março de 2025.

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGAÇÃO Nº 01.07/2025**, para a contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, odontológicos, fonoaudiólogos, de suporte à vida, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Dr. Aggeu Gurgel Rigua Herberst do município de Maranguape/CE. Edital publicado sob o link www.legis.gov.br ou pelo endereço eletrônico: www.falcomat.com.br. Interessados poderão se inscrever até as 14h do dia 07/04/2025 e o recebimento das propostas até as 14h do dia 07/04/2025 e até as 14h do dia 08/04/2025 até as 14h do dia 07/04/2025, e 09h00h, Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 10h00min (horas de Brasília), Maria Cezarina dos Santos Costa - Secretária Municipal de Saúde do Município de Maranguape/CE, em 14 de março de 2025.

[illegible]



Estado do Ceará - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ - Aviso de Chamamento Público. O Consórcio Regional De Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, torna público, que será realizado Chamamento Público Nº 001/2025. Objeto: Elaboração de Estudos, Levantamentos, Investigações e Projetos necessários para a modelagem da Concessão dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos nos Municípios integrantes do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ. Início de acolhimento do Requerimento: 18 de março de 2025 a partir das 08:00 horas. Fim do acolhimento do Requerimento: 16 de abril de 2025 às 14:00 horas, através do e-mail: consorciorcorraj@gmail.com, ou presencialmente na sede do CORRAJ. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do endereço eletrônico: corraj.ce.gov.br ou na Sede do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, situado à Rua Professor João Coelho, nº 252, Bairro Bastiana, Iguatu - CE, CEP 63507-004, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Iguatu/CE, 17 de março de 2025. **José Edsonriva Souza Cunha, Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.01-2025. A Câmara de Vereadores de São João do Jaguaribe, através de sua Agente de Contratação, torna público que realizará as **09hs (nove horas) do dia 03 de abril de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 17.03.01-2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM), LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: cmunicipalsj@yahoo.com.br ou no endereço: Praça Celso Chaves, s/n - Centro - São João do Jaguaribe-CE. São João do Jaguaribe/CE, 17 de março de 2025. **DIANA MARIA MAIA ROQUE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 006/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU - CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **09h00min** do dia **28 de março de 2025** e a Sessão de Disputa de Lance às **10h00min** no dia **28 de março de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://novobmmnet.com.br/> (BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no site). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 às 12:00 horas. **Mulungu/CE, 17 de março de 2025. DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0227.03/2025 - PE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Itapiúna, torna público que no dia **02 de abril de 2025 às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://blcompras.com/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0227.03/2025 - PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 840/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE. Maiores informações via Plataformas: <https://blcompras.com/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@itapiuna.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Itapiúna - CE, 17 de março de 2025. **Renan Ferreira Brito - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **11 de abril de 2025 às 09h:30min** (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 01.SADS-PE/2025 com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE URMAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, <https://pncp.gov.br/> e <https://www.groairas.ce.gov.br/>. Groaíras - CE, 17 de março de 2025. **Iago Cavalcante Medeiros - Agente de Contratação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.01-2025 - A Prefeitura de São João do Jaguaribe, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 10hs (dez horas) do dia 03 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.03.01-2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br ou no endereço: Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - São João do Jaguaribe-CE. São João do Jaguaribe/CE, 17 de março de 2025. **José Carlos Chaves Monteiro - Agente de Contratação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE - AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001.03/2025. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento Da Chamada Pública Nº001.03/2025, com período de credenciamento previsto entre os dias 13 De Março De 2025 À 13 De Março De 2026, tendo por objeto o Credenciamento De Instituições Privadas Com Ou Sem Fins Lucrativos De Assistência À Saúde, Interessadas Em Prestar Serviços De Forma Complementar Ao Sistema Único De Saúde (Sus), No Município De Várzea Alegre/Ce, Nos Seguintes Sub-Grupos, Formas De Organização E Procedimentos Da Tabela Unificada Do Sistema Único De Saúde, por inconsistência na convocação editalícia, desta forma, em momento oportuno, a Administração Pública providenciará a contratação dos serviços em questão. **Várzea Alegre/CE, 11 de março de 2025. Emmanuel Abreu Pedreira, Presidente da Comissão de Chamamento Público.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.17.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.03.17.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de Abril de 2025, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Março de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663. **Várzea Alegre/CE, 17 de Março de 2025. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Extrato de Publicação do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 20230817E2. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Potengi/CE, torna público o Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente da Pregão Eletrônico Nº 2023.07.20-SE cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar da rede pública municipal e estadual, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por km rodado, e por rota/itinerário de interesse da secretaria da Educação do município de Potengi/CE. Contratante: Secretaria de Políticas para Educação. Contratada: V e V Empreendimentos Ltda. Objeto: Replanejamento/modificação dos serviços. Assina pela contratada: Victor Valerio da Silva Lopes. Assina pela contratante: Maria da Conceição Alves da Silva. **Potengi/CE, 13 de março de 2025.**

